

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 57 | nº 101 | Quarta-feira, 29/05/2024

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	4
Secretaria de Apoio Especializado	4
Corregedor	5
Secretaria-Geral da Presidência	6
Instituto Serzedello Corrêa	6
Diretoria de Desenvolvimento Profissional	35
Secretaria-Geral de Administração	36
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	36
Diretoria de Análise de Direitos	37
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	45
Serviço de Gestão de Informações Funcionais	46
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças, Contabilidade e Serviços Administrativos Transversais	47
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	48
Serviço de Deslocamento a Trabalho	48

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 93, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Disciplina, no âmbito do Tribunal de Contas da União, a retribuição e os direitos dos servidores em serviço no exterior, no desempenho de funções na ONU, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências legais e regulamentares, em especial as conferidas pela Lei nº 14.804, de 10 de janeiro de 2024, pela Resolução-TCU nº 368, de 14 de março de 2024, e pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno do TCU, e

considerando os estudos e pareceres constantes do processo TC-007.497/2024-5, resolve:

Art. 1º A atuação de Auditores Federais de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU) em serviço no exterior, no desempenho das funções de Diretor de Auditoria Externa e de Diretor-Adjunto de Auditoria Externa, ambas da Organização das Nações Unidas (ONU), terá como base, no que couber, as regras de retribuição e os direitos previstos na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, nos termos da Lei nº 14.804, de 10 de janeiro de 2024, e observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º A atuação de que trata o artigo anterior será realizada nos escritórios do Conselho de Auditores da ONU em Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, cujas instalações serão providas pela Secretaria-Geral da ONU, nos termos do art. 7º do Regulamento Financeiro da ONU.

§ 1º A representação do Brasil no Comitê de Operações de Auditoria do Conselho de Auditores da ONU contará com um Diretor de Auditoria Externa e dois Diretores-Adjuntos de Auditoria Externa, designados por ato específico do Presidente do TCU.

§ 2º As funções referidas no parágrafo anterior serão exercidas exclusivamente por Auditores Federais de Controle Externo ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria do TCU e serão extintas ao fim das atividades relacionadas ao mandato do Presidente do TCU como membro do Conselho de Auditores da ONU.

§ 3º Durante o período da missão, os servidores designados para as funções de Diretor de Auditoria Externa e de Diretor-Adjunto de Auditoria Externa estarão dispensados da gestão de frequência por meio de registro em ponto eletrônico, conforme preceitua a Portaria-TCU nº 396, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º Em razão do prazo de duração, a missão desempenhada junto ao Comitê de Operações de Auditoria das Nações Unidas será considerada de caráter permanente, para todos os efeitos.

§ 1º A designação para o exercício da missão determina a mudança de Sede do Brasil para os Estados Unidos da América.

§ 2º Considera-se, como Sede no exterior, a cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, local em que se situa a Secretaria-Geral da ONU.

Art. 4º O direito à retribuição no exterior se inicia na data do embarque para o exterior e cessa na data do desligamento da Sede no exterior ou da partida da última localidade no exterior, relacionada com a missão.

§ 1º O prazo de trânsito será de 15 (quinze) dias contados a partir da data de início da função junto ao Comitê de Operações de Auditoria das Nações Unidas e da data de desligamento no final das atividades relacionadas ao mandato do Presidente do TCU como membro do Conselho de Auditores da ONU.

§ 2º O pagamento da retribuição no exterior não se interrompe em virtude de viagem ao Brasil a serviço, férias, luto, licença para tratamento de saúde por até 90 (noventa) dias ou licença para gestante.

Art. 5º As viagens a serviço do Diretor de Auditoria Externa e dos respectivos Adjuntos para fora dos Estados Unidos da América deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente do TCU.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá observar o preconizado na Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018, em especial sobre a emissão de passagens e a concessão de diárias.

Art. 6º A fruição de férias do Diretor de Auditoria Externa e dos respectivos Adjuntos no período da missão ficará limitada a 30 (trinta) dias para cada ano de atividade no exterior, observado o interesse do serviço.

Parágrafo único. As férias relativas a anos anteriores a que fazem jus o Diretor de Auditoria Externa e os respectivos Adjuntos deverão ser usufruídas antes do início da missão no exterior.

Art. 7º Será solicitado passaporte diplomático, nos termos do disposto no art. 6º do Anexo ao Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006:

I - para o Diretor de Auditoria Externa e os Diretores-Adjuntos de Auditoria Externa; e

II - para o cônjuge, o companheiro e os dependentes dos servidores ocupantes das funções a que se refere o inciso anterior.

Art. 8º A Secretaria-Geral de Administração do TCU (Segedam) providenciará os mecanismos de assistência à saúde do Diretor de Auditoria Externa e dos Diretores-Adjuntos, bem como dos respectivos cônjuges, companheiros e dependentes que os acompanharem no exterior.

Parágrafo único. Para a contratação de seguro de saúde internacional, a Segedam poderá solicitar apoio ao Ministério das Relações Exteriores e realizar descentralização de recursos orçamentários a esse Ministério.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Segedam e dirimidos pelo Presidente do TCU.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS

PORTARIA-TCU Nº 94, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Altera a Portaria-TCU nº 1, de 3 de janeiro de 2024, que divulga os feriados nacionais e define os dias de ponto facultativo no ano de 2024 no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando o disposto na Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, que estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional no dia 31 de maio de 2024; e

considerando as informações constantes do TC-000.006/2024-6, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 3 de janeiro de 2024, que passa a vigorar nos seguintes termos:

- “Art. 1º
- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- X - 31 de maio (ponto facultativo);
- XI - 7 de setembro, sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII - 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIII - 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
- XIV - 2 de novembro, sábado, Finados (feriado nacional);
- XV - 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVI - 20 de novembro, quarta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVII - 24 de dezembro, terça-feira, véspera do Natal (ponto facultativo);
- XVIII - 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado nacional);
- XIX - 31 de dezembro, terça-feira, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).”
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: art. 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; art. 1º da Portaria-Segedam nº 5/2024; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.791/2023;
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 12;
ATIVIDADE; Reunião Anual do Grupo de Trabalho da Intosai sobre Dívida Pública (WGPD) - Sistema Viajar nº 329/2024;
LOCAL/PERÍODO: Baku - Azerbaijão, de 5 a 7/6/2024;
ATESTAÇÃO: Seae.

I) Diária relativa ao deslocamento no território nacional:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
DIOGO LEONARDO ROCHA DE LIMA 8629-0	AUFC FC-5	02/06/2024	1,0	0,0	R\$ 833,00	R\$ 0,00	R\$ 833,00	R\$ 0,00	R\$ 833,00	R\$ 0,00	R\$ 833,00

II) Diária relativa ao deslocamento no exterior:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO 11675-0	Ministro	03 a 08/06/2024*	5,0**	4	US\$ 727,00	R\$ 251,72	US\$ 3.635,00	US\$ 0,00***	US\$ 3.635,00	R\$ 0,00	US\$ 3.635,00
DIOGO LEONARDO ROCHA DE LIMA 8629-0	AUFC FC-5	03 a 08/06/2024	6,0**	5	US\$ 654,30	R\$ 314,65	US\$ 3.925,80	US\$ 148,00	US\$ 4.073,80	R\$ 0,00	US\$ 4.073,80

* A diária do dia 3/6/2024 foi paga no Extrato da viagem a Paris (França), que antecedeu a esta, de modo que o período com ônus para o TCU será de 4 a 8/6/2024.
** A meia diária do retorno ao território nacional, prevista no art. 35, § 7º, inciso II, da Portaria-TCU nº 443/2018, será paga no extrato da viagem da autoridade a Roma (Itália), em seguida a esta.
*** O adicional de embarque e desembarque foi pago no Extrato da viagem a Paris (França), conforme o disposto no art. 38, § 3º, inciso I, da citada Portaria-TCU nº 443/2018.

Em 29 de Maio de 2024.

MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Apoio Especializado Substituto

CORREGEDOR**PORTARIAS****PORTARIA-CORREG Nº 24, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

O CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Despacho da Presidência do TCU, de 14 de julho de 2023, exarado nos autos do TC 004.917/2023-5 (peça 32), resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo inicialmente fixado pela Portaria-Correg n. 19/2024, publicada no BTCU n. 62, de 3 de abril de 2024, que designou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbindo-a de dar continuidade aos trabalhos de apuração dos atos e fatos descritos no TC 004.917/2023-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

PORTARIA-CORREG Nº 25, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no Despacho da Presidência do TCU, de 31 de janeiro de 2024, exarado nos autos do TC 000.027/2024-3 (peça 13), resolve:

Art. 1º Designar os servidores Cláudia Freitas dos Santos, AUFC, mat. 5696-0, Fabrício Saramago Pinheiro Soares, AUFC, mat. 4593-4 e Alexandre Pimenta Borges, AUFC, mat. 3596-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Brasília-DF, com vistas a dar continuidade, no prazo de sessenta dias, aos trabalhos de apuração dos atos e fatos descritos no TC 000.027/2024-3, iniciados pela Comissão designada pela Portaria-Correg 5/2024, publicada no BTCU 24, de 02 de fevereiro de 2024 (alterada pela Portaria-Correg 12/2024, publicada no BTCU 33, de 20 de fevereiro de 2024), prorrogada pela Portaria-Correg 17/2024, publicada no BTCU 60, de 01 de abril de 2024, (alterada pela Portaria-Correg 22/2024, publicada no BTCU 80, de 29 de abril de 2024).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****PORTARIAS**

PORTARIA-ISC Nº 25, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre as regras e os procedimentos para a análise e o reconhecimento de ações educacionais para fins de cálculo e pagamento do Adicional de Especialização e Qualificação (AEQ).

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 8º da Portaria-TCU nº 87, de 16 de maio de 2024, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As regras e os procedimentos para a análise e o reconhecimento de ações educacionais para fins de cálculo e pagamento do Adicional de Especialização e Qualificação (AEQ) obedecem ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. As regras e os procedimentos estabelecidos nesta Portaria observam o disposto no art. 15-B da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, e na Portaria-TCU nº 87, de 16 de maio de 2024.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - reconhecimento para fins de AEQ: processo de análise de uma ação educacional que conclui por sua adequação aos critérios legais e regulamentares para a concessão do AEQ nos limites e percentuais previstos em lei;

II - programa de capacitação internacional: ação educacional realizada por instituição sediada fora do país, diretamente ou em parceria com instituição brasileira, que seja ou tenha sido ofertada regular e periodicamente por essa instituição e cuja inscrição tenha sido condicionada a processo seletivo; e

III - certificação profissional: processo de reconhecimento formal de que o servidor possui habilidades e conhecimentos em um conjunto definido de padrões ou competências relevantes para uma determinada área de atuação profissional, devendo possuir, ainda, as seguintes características:

a) ser baseado na realização de uma avaliação estruturada, autônoma e independente de eventual ação de capacitação preparatória, que mensure o nível de proficiência do servidor em relação ao conjunto de padrões ou de competências estabelecido; e

b) ser realizado por entidade certificadora reconhecida ou acreditada que valide a qualidade e a integridade da certificação.

CAPÍTULO II
DO AEQ DECORRENTE DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 3º Os cursos de doutorado, mestrado e especialização de que tratam os incisos I, II e IV do art. 15-B da Lei nº 10.356, de 2001, somente serão reconhecidos para fins de AEQ se:

I - estiverem relacionados a área e tema relativos ao controle externo e ao suporte administrativo às atividades do Tribunal, nos termos do **caput** do art. 15-B da Lei nº 10.356, de 2001;

II - forem reconhecidos ou autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) ou por lei específica, conforme definido no §3º do art. 15-B da Lei nº 10.356, de 2001; e

III - no caso de curso de pós-graduação **lato sensu**, em nível de especialização:

a) observar o limite mínimo de carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas, definido no inciso IV do art. 15-B da Lei nº 10.356, de 2001; e

b) caso realizado na modalidade de ensino à distância (EaD) e iniciado a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do inciso I do art. 6º da Portaria-TCU nº 87, de 2024:

i. ser ministrado por instituição que apresente Conceito Institucional (CI) e/ou Índice Geral de Cursos (IGC) 3 ou superior, na data do início do curso; e

ii. incluir trabalho de conclusão, com especificação dessa atividade acadêmica no histórico ou no certificado de conclusão de curso.

Art. 4º Para fins do disposto no inciso I do **caput** do art. 3º desta Portaria, considera-se relacionado a área e tema relativos ao controle externo e ao suporte administrativo às atividades do Tribunal o curso de pós-graduação:

I - ofertado ou patrocinado pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC), nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria-TCU nº 87, de 2024; ou

II - relacionado a pelo menos uma das áreas e temas definidos no Anexo Único da Portaria-TCU nº 87, de 2024, no caso de curso ofertado e certificado por outra instituição de ensino.

§1º Considera-se curso de pós-graduação ofertado ou patrocinado pelo ISC, para os fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, aquele:

I - realizado e certificado pelo Instituto;

II - realizado e certificado por outra instituição de ensino que tenha sido custeado, total ou parcialmente, pelo ISC;

III - realizado e certificado por outra instituição de ensino em parceria com o Instituto; ou

IV - patrocinado pelo TCU, por meio de redução de jornada, pagamento de incentivo ou afastamento do servidor, incluindo licença para capacitação.

§2º O ISC pode considerar o trabalho de conclusão de curso realizado pelo servidor para fins de avaliação do cumprimento do disposto no inciso II do **caput** deste artigo.

CAPÍTULO III

DO AEQ DECORRENTE DE AÇÕES DE PÓS-DOCTORADO E DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO INTERNACIONAL

Art. 5º As ações educacionais de pós-doutorado e os programas de capacitação internacional de que trata o inciso III do art. 15-B da Lei nº 10.356, de 2001, somente serão reconhecidos para fins de AEQ se:

I - estiverem relacionados a pelo menos uma das áreas e temas definidos no Anexo Único da Portaria-TCU nº 87, de 2024;

II - observarem o limite mínimo de carga horária de 120 (cento e vinte) horas, definido no inciso III do art. 15-B da Lei nº 10.356, de 2001; e

III - no caso de programa de capacitação internacional, pelo menos metade da carga horária tiver sido realizada na modalidade de ensino presencial fora do país, nos termos do inciso II do art. 6º da Portaria-TCU nº 87, de 2024.

§1º Para os fins desta Portaria, os cursos de doutorado, mestrado e especialização realizados por instituição de ensino superior sediada fora do país, que ainda não tenham sido reconhecidos por universidade brasileira, podem ser considerados como programas de capacitação internacional.

§2º No caso de o certificado da ação de pós-doutorado ou do programa de capacitação internacional não consignar a respectiva carga horária, o ISC pode calculá-la considerando o quantitativo de 8 (oito) horas por dia útil de participação comprovada, desde que demonstrada a dedicação exclusiva do servidor na ação.

CAPÍTULO IV DO AEQ DECORRENTE DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 6º O curso de graduação de que trata o inciso V do art. 15-B da Lei nº 10.356, de 2001, somente será reconhecido para fins de AEQ se:

I - estiver relacionado a pelo menos uma das áreas e temas definidos no Anexo Único da Portaria-TCU nº 87, de 2024;

II - for reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) ou por lei específica, conforme definido no §3º do art. 15-B da Lei nº 10.356, de 2001; e

III - não constitua requisito para ingresso do servidor no cargo de provimento efetivo, nos termos do §1º do art. 15-B da Lei nº 10.356, de 2001.

CAPÍTULO V DO AEQ DECORRENTE DE OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 7º A obtenção de certificação profissional de que trata o inciso VI do art. 15-B da Lei nº 10.356, de 2001, somente será reconhecida para fins de AEQ, caso a certificação conste do Anexo Único desta Portaria.

§1º A certificação profissional já obtida na data da publicação desta Portaria pode ser reconhecida para fins de AEQ, ainda que não conste do Anexo Único, desde que observe os seguintes critérios:

I - enquadre-se na definição estabelecida no inciso III do art. 2º desta Portaria; e

II - esteja relacionada a pelo menos uma área e tema relativos ao controle externo e ao suporte administrativo às atividades do Tribunal, nos termos do Anexo Único da Portaria-TCU nº 87, de 2024.

§2º O alcance do nível Especialista em trajetória profissional do ISC é considerado como certificação profissional para fins de AEQ.

§3º As certificações de proficiência em língua estrangeira que constam do Anexo Único desta Portaria são consideradas certificação profissional para fins de AEQ, observado o limite de uma certificação por idioma.

Art. 8º O AEQ devido por ocasião da obtenção da certificação constitui-se em parcela fixa do Adicional, nos termos do inciso I do art. 7º da Portaria-TCU nº 87, de 2024, não sendo necessária a comprovação de eventual renovação para manutenção do respectivo percentual concedido.

Art. 9º A ação de capacitação preparatória para obtenção de certificação profissional pode ser registrada e reconhecida como ação de treinamento para fins do Capítulo VI desta Portaria, desde que acompanhada de certificado distinto daquele apresentado para a certificação profissional e observe os critérios de reconhecimento estabelecidos nesta Portaria.

Art. 10. O ISC avaliará periodicamente a lista de certificações de que trata o Anexo Único desta Portaria e promoverá sua atualização sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

DO AEQ DECORRENTE DE CONJUNTOS DE AÇÕES DE TREINAMENTO

Art. 11. A ação de treinamento somente comporá o conjunto de ações de que trata o inciso VII do art. 15-B da Lei nº 10.356, de 2001, para fins de AEQ, caso tenha sido ofertada ou reconhecida pelo ISC, nos termos do mesmo dispositivo legal.

Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se ofertada ou reconhecida pelo ISC a ação:

- I - ofertada ou custeada, total ou parcialmente, pelo ISC;
- II - patrocinada pelo TCU, por meio de pagamento de incentivo ou afastamento do servidor, incluindo licença para capacitação; ou
- III - ofertada por escola de governo vinculada a órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou pela Escola Virtual de Governo (EVG).

Art. 12. Não serão consideradas como ações de treinamento para fins de cômputo do conjunto de 60 (sessenta) horas de que trata este Capítulo:

- I - elaboração de trabalho de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação;
- II - atividades de facilitação de aprendizagem, de conteudista e outras atividades de colaboração relacionadas a oferta de ações educacionais;
- III - reuniões de trabalho;
- IV - participações em comissões, comitês e grupos de trabalho;
- V - ações de integração de equipes;
- VI - *coaching* e mentoria;
- VII - eventos culturais;
- VIII - painéis de referência;
- IX - estágios; e
- X - programas ou cursos de formação que constituam etapa de concurso público.

Art. 13. A definição da carga horária total do conjunto anual de ações de treinamento considerará as ações concluídas entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de um mesmo ano.

Parágrafo único. A carga horária excedente a 60 (sessenta) horas alcançada em um determinado ano não poderá ser utilizada para fins de cálculo e pagamento de AEQ nos exercícios subsequentes.

CAPÍTULO VII

DO REGISTRO E DO RECONHECIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 14. O registro de uma ação educacional no Sistema ISCNet é requisito para sua análise e reconhecimento para fins de AEQ.

§1º O registro de que trata o **caput** deste artigo pode ser realizado:

- I - de ofício, por iniciativa do ISC; ou
- II - a pedido do interessado, mediante solicitação formulada no Sistema ISCNet.

§2º O registro de uma ação educacional será realizado mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão que contenha, pelo menos:

- a) nome do servidor;
- b) nome da ação educacional;

c) carga horária total, para os cursos de que tratam os incisos III, IV e VII do art. 15-B da Lei nº 10.356, de 2001;

d) titulação obtida, quando for o caso;

e) instituição promotora;

f) indicação da área ou tema da ação educacional ou conteúdo programático, caso o nome da ação não seja suficiente para sua caracterização; e

g) data da conclusão do curso ou da obtenção da certificação.

§3º As ações educacionais realizadas e certificadas pelo ISC prescindem da apresentação de certificado ou diploma de que trata o parágrafo anterior.

§4º O registro de curso de pós-graduação e de graduação pode ser realizado mediante apresentação de declaração de conclusão do curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

§5º No caso de ação de pós-doutorado e de programa de capacitação internacional, o registro pode ser solicitado mediante a apresentação de certificado ou declaração sem a especificação da carga horária total, desde que seja possível a aplicação do disposto no §2º do art. 5º desta Portaria.

Art. 15. Nos termos do art. 8º da Portaria-TCU nº 87, de 2024, cabe ao Diretor-Geral do ISC reconhecer as ações educacionais que serão consideradas como válidas para fins de cálculo e pagamento de AEQ.

Parágrafo único. Da decisão do Diretor-Geral do ISC acerca do reconhecimento de uma ação educacional para fins de AEQ cabe recurso à Comissão de Gestão de Pessoas (CGP) e à Comissão de Coordenação-Geral (CCG), nos termos do §2º do art. 8º da Portaria-TCU nº 87, de 2024.

Art. 16. A ação que, na data da publicação desta Portaria, já estiver registrada no Sistema ISCNet, será avaliada de ofício pelo ISC quanto ao reconhecimento para fins de AEQ, sem a necessidade de nova apresentação de pedido por parte do servidor, desde que haja documentos comprobatórios e informações suficientes para a análise da ação.

Parágrafo único. Cabe ao servidor consultar seu histórico individual de capacitações no ISCNet, antes de solicitar o registro de nova ação educacional, de forma a evitar incorreções e duplicidades que possam gerar eventuais pagamentos indevidos.

Art. 17. A existência de documentos e informações em sistemas informatizados distintos do Sistema ISCNet não afasta a necessidade de seu encaminhamento ao ISC para análise da ação para fins de reconhecimento.

Art. 18. O ISC poderá solicitar ao servidor informações ou documentos necessários para o registro e a análise de eventual reconhecimento da ação educacional para fins de AEQ.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para fins desta Portaria, considera-se curso reconhecido e autorizado pelo MEC aquele que constar como autorizado ou reconhecido no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior (Cadastro e-MEC) na data de seu início.

Parágrafo único. Na impossibilidade de verificação da existência de autorização ou reconhecimento do curso na forma do **caput** deste artigo, o ISC pode utilizar as informações constantes do diploma ou certificado apresentado pelo servidor para avaliar a situação do curso.

Art. 20. Aplica-se o disposto no §1º do art. 7º desta Portaria às certificações profissionais obtidas com o pagamento do incentivo previsto no Edital-ISC nº 2, de 4 de março de 2024.

Art. 21. Uma ação educacional, incluindo as etapas ou partes que a compõem, só pode ser reconhecida uma única vez para fins de cálculo e pagamento de AEQ.

- Art. 22. O servidor e a instituição certificadora da ação educacional são corresponsáveis pela veracidade e exatidão das informações constantes dos documentos apresentados no processo de registro e reconhecimento para fins de AEQ.
- Art. 23. A qualquer tempo, caso seja constatado que as informações apresentadas são inverídicas ou inexatas, o servidor perderá o direito aos respectivos percentuais concedidos e devolverá o valor correspondente, nos termos dos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sem prejuízo das sanções administrativa e penal cabíveis.
- Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.
- Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-ISC Nº 25, DE 29 DE MAIO DE 2024

CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS PASSÍVEIS DE RECONHECIMENTO PARA FINS DE ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (AEQ)

Entidade Certificadora	Certificação
Altered Security	Certified Enterprise Security Professional - CESP
	Certified Red Team - CRTP, CRTE, CRTM
Anaconda	Anaconda Data Scientist Certified Professional
	Math Fundamentals for Data Science and Machine Learning
APMG	Certificação em Parcerias Público-Privadas - CP3P
	ITIL Certifications (Foundation, Intermediate, Specialist, Pratitioner)
Arcitura	Certified Microservice Architect
	Certified Service API Specialist
	Certified SOA Java Developer
	Certified Big Data Scientist - CBDS
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA	Certificações Profissionais ANBIMA - CPA-10, CPA-20, CEA, CFG, CGA, CGE
Associação Brasileira dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais do Brasil -APIMEC	Certificado Nacional de Profissionais de Investimentos - CNPI
Association of Certified Fraud Examiners - ACFE	Certified Fraud Examiner - CFA
Association of Chartered Certified Accountants - CCA	Certificate in International Auditing - CIA
AWS Certification	AWS Certified Developer
	AWS Cloud Practitioner
	AWS Solutions Architect
Blockchain Council	Certified ChatGPT Expert
	Certified Blockchain - Expert, Architect
	Certified Artificial Intelligence Developer
	Certified Prompt Engineer
CAMBRIDGE	Cambridge B2 First, C1 Advanced ou C2 Proficiency (Nota mínima 180 ou C1)

Entidade Certificadora	Certificação
CertiProf	OKR Certifications - OKRMPC, OKRCP
	Agile Certifications - ALPC, ACPC, AHRCPC
	Cyber Security Foundation Professional Certificate -CSFPC
	Remote Worker and Virtual Collaboration Professional Certificate - RWVCPC
	Remote Work Professional Certificate - RWPC
	Artificial Intelligence for Leaders Certification - AI4L
	Lean Product Discovery Professional Certification - LPDP
	Software Project Leader Certification - SPLPC
	Lean Six Sigma Certifications - White, Yellow, Green e Black Belt
	Certified ISO/IEC 9001:2015 Lead Auditor - I9001LA
	Certified ISO/IEC 27001 Lead Auditor - I27001LA
	Business Model Canvas Professional Certificate - BMCPC
	Artificial Intelligence Certifications - Professional e Expert
	Design Thinking Professional Certificate - DTPC
	Scrum Certifications - Foundation, Developer and Advanced)
	Kanban Certifications - KEPC, KIKF
	Business Intelligence Foundation Professional Certification - BIFPC
	Fundamentos na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPDF
CFA Institute	Chartered Financial Analyst - CFA I, II, III
Chartered Institute of Public Finance and Accountancy - CIPFA	International Public Sector Accounting Standards - IPSAS
Cisco Systems	Cisco Certified Network Associate - CCNA
CompTIA	CompTIA Advanced Security Practitioner - CASP+
	CompTIA Cybersecurity Analyst - CYSA+
	Cloud Essentials +
	Security+
Consórcio Interuniversitário ELSE (Espanhol como Língua Segunda e Estrangeira)	CELU - Certificado de Español Lengua y Uso (Nota mínima Bom ou CI)
Council For Six Sigma Certification	Lean Six Sigma Certifications - White, Yellow, Green e Black belt
Datacamp	SQL Associate Certification
EC-Council	Certified Application Security Engineer - CASE
EnglishScore	EnglishScore - 3 testes (core skills, speaking writing) (Nota mínima CI ou equivalente, no resultado global)
EXIN	Agile Scrum Foundation - ASF
	Data Analytics Foundation
	Data Protection Officer - DPO
	Information Security Foundation based on ISO/IEC 27001 - ISFS
	Information Security Officer - CISO
	Privacy and Data Protection (Essentials, Fundation, Professional and Practitioner)
	TensorFlow Developer Certificate - TDC
FinOps Foundation	FinOps Certified Practitioner
Google	Google Associate Cloud Engineer
	Google IT Support

Entidade Certificadora	Certificação
<i>Human Change Management Institute - HUCMI</i>	<i>HCMP 3G Expert Professional</i>
<i>IBM</i>	<i>IBM Applied AI</i>
	<i>IBM Data Science</i>
	<i>IBM AI Engineering</i>
	<i>IBM Cybersecurity Fundamentals</i>
<i>IELTS</i>	<i>IELTS - International English Language Testing System (Nota mínima C1 ou equivalente)</i>
<i>INE Security</i>	<i>eLearnSecurity Certified Professional Penetration Tester - eCPPT</i>
	<i>eLearnSecurity Junior Penetration Tester - eJPT</i>
	<i>eLearnSecurity Web Application Penetration Tester - eWPT</i>
	<i>Certified Cloud Associate - ICCA - INE</i>
<i>Information Systems Audit and Control Association - ISACA</i>	<i>Certificate of Cloud Auditing Knowledge - CCAK</i>
	<i>Certified Cybersecurity Fundamentals - CCF</i>
	<i>Certified in the Governance of Enterprise IT - CGEIT</i>
	<i>Certified Information Security Manager - CISM</i>
	<i>Certified IT Audit Fundamentals</i>
	<i>Certified IT Risk Fundamentals</i>
	<i>Certified in Risk and Information Systems Control - CRISC</i>
	<i>Certified Information Systems Auditor - CISA</i>
	<i>Certified Data Privacy Solutions Engineer - CDPSE</i>
	<i>Control Objectives for Information Technologies - COBIT - Foundation, Implementation, Assessor e Cybersecurity</i>
<i>Institute of Internal Auditors - IIA</i>	<i>Certification in Control Self-Assessment - CCSA</i>
	<i>Certified Governmental Auditing Professional - CGAP</i>
	<i>Certified Internal Auditor - CIA I, II ou III</i>
	<i>Enterprise Risk Management Certificate - COSO</i>
	<i>Certification in Risk Management Assurance - CRMA</i>
	<i>Certified Financial Service Auditor - CFSA</i>
<i>Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC</i>	<i>Certificação para Conselheiro de Administração - CCA IBGC</i>
	<i>Certificação para Conselheiro Fiscal - CCF IBGC</i>
<i>Instituto Cervantes</i>	<i>DELE - Diplomas de Español como Lengua Extranjera (Nota mínima C1 ou equivalente)</i>
	<i>SIELE Global - Servicio Internacional de evaluación de Lengua Española (Nota mínima C1 ou equivalente nas 4 habilidades)</i>
<i>Instituto da Inovação</i>	<i>Certificação Profissional em Fomento à Inovação - CFI-PRO</i>
<i>Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos - ICFML</i>	<i>Mediador Certificado ICFML, ICFML Avançado ou ICFML Master</i>
<i>International Function Point Users Group - IFPUG</i>	<i>Certified Function Point Specialist - CFPS</i>
<i>INTOSAI Development Initiative - IDI</i>	<i>Professional Certified SAI Performance Auditors - PESA</i>
<i>ISC2</i>	<i>Certified Information Systems Security Professional - CISSP</i>
	<i>Cloud Basics</i>
	<i>Official Systems Security Certified Practitioner - SSCP</i>
	<i>Certified Cloud Security Professional - CCSP</i>
<i>ITCERTS</i>	<i>NIST CSF- Cybersecurity Framework</i>

Entidade Certificadora	Certificação
<i>Kanban Institute</i>	<i>Kanban Foundation - KIKF</i>
<i>Kanban University</i>	<i>Kanban Professional Certifications - KMP, KCP, KPP e KLP</i>
	<i>Accredited Kanban Certifications - AKT e AKC</i>
	<i>Enterprise Scale Kanban - ESK</i>
	<i>Fit for Purpose - F4P</i>
	<i>Enterprise Services Planning - ESP</i>
<i>LEC Academy</i>	<i>Certificação Profissional em Compliance Financeiro - CPC-F</i>
<i>Linux Foundation</i>	<i>Certified Kubernetes Application Developer - CKAD</i>
	<i>Certified Kubernetes Administrator - CKA</i>
	<i>Segurança no Kubernetes - CKS</i>
	<i>Kubernetes and Cloud Native Associate - KCNA</i>
<i>Linux Professional Institute</i>	<i>Linux Professional Institute Certification - LPIC-1, LPIC-2 e LPIC-3</i>
	<i>DevOps Tools Engineer - LPIC-OT - LPI</i>
<i>Management and Strategy Institute - MSI</i>	<i>Certified Business Office Manager - CBOM</i>
	<i>Lean Six Sigma Certifications - White, Yellow, Green, Black belt e Design</i>
	<i>Strategic Organizational Leadership Certified - SOLC</i>
	<i>Agile Project Management Fundamentals - APMF</i>
<i>Massachusetts Institute of Technology - MIT</i>	<i>Leading Digital Transformation</i>
<i>Michigan Language Assessment</i>	<i>Michigan MET 4-skill (Nota mínima 64 ou C1)</i>
	<i>Michigan ECPE (Nota mínima C1 ou equivalente)</i>
<i>Microsoft</i>	<i>Azure Administrator Associate - AZ-104</i>
	<i>Azure Security Engineer Associate - AZ-500</i>
	<i>Azure Fundamentals - AZ-900</i>
	<i>Azure AI Fundamentals</i>
	<i>Azure Data Engineer Associate</i>
	<i>Azure Cosmos DB Developer Specialty</i>
	<i>Azure Data Scientist Associate - DP-100</i>
	<i>Azure Data Fundamentals - DP-900</i>
	<i>Data Engineering on Microsoft Azure - DP-203</i>
	<i>MCITP IT Professional BI Developer</i>
	<i>Microsoft Project</i>
	<i>Teams Administrator Associate</i>
	<i>Microsoft Power BI Data Analyst - PL-300</i>
	<i>Power BI Data Analyst Associate</i>
	<i>Power Platform Fundamentals e Developer Associate</i>
	<i>Security Operations Analyst Associate - SC-200</i>
	<i>Security, Compliance and Identity - SC-900</i>
<i>Object Management Group - OMG</i>	<i>Certified Expert in BPM</i>
	<i>Certified UML Professional 2 (OCUP 2) Foundation Level</i>
<i>Offensive Security</i>	<i>OffSec Web Assessor Certification - OSPA</i>

Entidade Certificadora	Certificação
Oracle	Oracle Database SQL 1Z0-071
	Oracle Application Express 18: Developing Web Applications - 1Z0-750
	Oracle Apex Cloud Developer Professional - 1Z0-770
	Oracle Autonomous Database Cloud 2023 - 1Z0-931-23
	1Z0-149 - Oracle Database Program with PL/SQL - 1Z0-149
	JAVA SE 6 PROGRAMMER
PeopleCert	ITIL4 Certifications - Foundation, Professional e Practitioner
Professional Coaching Alliance - PCA	Professional Coach Certification - PPC
Project Management Institute - PMI	Certified Associate in Project Management - CAPM
	Project Management Professional - PMP
	PMI Agile Certified Practitioner - PMI-ACP
	PMI Risk Management Professional - PMI-RMP
Python Institute	Certified Entry-Level Python Programmer - PCEP
SAS Institute	Certified Predictive Modeling Using SAS Enterprise Miner
Scrum Alliance	Scrum Certifications - Scrum Master, Scrum Developer e Product Owner
Security Blue Team	Security Operations - BTL1, BTL2 e CSOM
SNIA	Storage Networking Foundation - S10-110
	Certified Storage Architect ou Engineer - SCSA-SNIA
SkillFront	Certified Lean Six Sigma (White, Yellow, Green, Black)
	Certified Professional in OKR
	Certified Negotiation Professional
	Certified Professional in Design Thinking
	Certified Lean Professional (Management, Manufacturing, Project Manager, Enterprise Architect)
TCM Security	Practical Network Penetration Tester Certification - PNPT
The Open Group	TOGAF 9 Foundation
The SecOps Group	Certified AppSec Practitioner - CAP
	Certified Network Security Practitioner - CNSP
TOEFL (Test of English as a Foreign Language)	TOEFL iBT Test (Nota mínima 95 ou C1)
	TOEFL Essentials Test (Nota mínima 10 ou C1)
	TOEFL ITP Level 1 (Nota mínima 620 ou C1) + TOEFL ITP Speaking Test (Nota mínima 64 ou C1)
TOEIC	TOEIC - Test of English for International Communication (Nota mínima C1 ou equivalente, nas 4 habilidades)
VMedu, Inc.	Lean Six Sigma Certifications - White, Yellow, Green e Black belt
	Scrum Fundamentals Certified - SFC
	Certified Negotiation Associate - NCN-A
	Blockchain Professional Certificate - BCPC
VMware	VMware vSphere Professional
W3Schools	Front end Development

PORTARIA-ISC Nº 26, DE 29 DE MAIO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Instituto Serzedello Corrêa.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso de suas atribuições regulamentares, em observância ao disposto no inciso I do art. 25 da Resolução-TCU nº 332, de 6 de outubro de 2021 e no inciso II do art. 85 da Resolução-TCU nº 347, de 12 de dezembro de 2022,

considerando às atribuições do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) previstas no inciso III do art. 88 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

considerando a política de gestão de pessoas no Tribunal de Contas da União (TCU) instituída pela Resolução-TCU nº 187, de 5 de abril de 2006;

considerando que as ações de educação desenvolvidas no âmbito do TCU regem-se pelas regras e pelos princípios estabelecidos na Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008; e

considerando a finalidade, as competências e as funções de confiança distribuídas ao ISC pela Resolução-TCU nº 347, de 12 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) na forma do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-ISC nº 4, de 2 de fevereiro de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa

ANEXO I DA PORTARIA-ISC Nº 15, DE 2 DE MAIO DE 2024

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA (ISC)

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A estrutura e as competências do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) e de suas subunidades, em conformidade com as disposições da Resolução-TCU nº 347, de 2022, são as estabelecidas neste Regimento.

Art. 2º O ISC tem por finalidade propor, implementar e acompanhar políticas e diretrizes de educação corporativa, de gestão do conhecimento organizacional, de gestão documental, de gestão cultural e de fomento à inovação e pesquisa, bem como realizar os processos de seleção externa de servidores.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A atuação do ISC orienta-se pelos seguintes princípios:

I-alinhamento com a estratégia do Tribunal;

II-formação de líderes e profissionais para o setor público;

III-corresponsabilidade de gestores com o processo de desenvolvimento do servidor e da equipe;

IV -incentivo ao autodesenvolvimento e ao desenvolvimento profissional contínuo;

V - observância da equidade, diversidade e inclusão na oferta de oportunidades de desenvolvimento profissional;

VI - fortalecimento da aprendizagem organizacional;

VII - parceria com as demais unidades organizacionais do TCU, com outros órgãos e instituições e com a sociedade civil;

VIII - busca de melhoria contínua e inovação em processos, produtos e serviços;

IX - avaliação de ações de educação com base na aprendizagem ou na mudança de comportamento;

X - fortalecimento do sistema de controle e das suas contribuições para a melhoria da Administração Pública;

XI - promoção da cultura, da arte e da preservação da história, como ferramentas de desenvolvimento, de fomento ao controle social e de comunicação institucional;

XII - compartilhamento de conhecimentos visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional.

XIII - busca pela excelência, inovação e eficiência na gestão pública; e

XIV - fomento ao intercâmbio, à pesquisa aplicada e à geração de conhecimentos sobre temas estratégicos para a Administração Pública, em parceria com organismos nacionais e internacionais.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º O ISC tem a seguinte estrutura:

I - Diretor-Geral;

II - Diretoria de Desenvolvimento Profissional (Didep), a qual se vinculam:

- a) Serviço de Desenvolvimento Profissional em Controle Externo (Seducont);
- b) Serviço de Desenvolvimento Profissional em Liderança e Gestão (Selid); e
- c) Serviço de Gestão Executiva de Ações Educacionais e Eventos (Sedup);

III - Diretoria de Altos Estudos e Cooperação Institucional (Daec);

IV - Diretoria de Inovação e Cultura (Diric), ao qual se vinculam:

- a) Centro Cultural (CCTCU); e
- b) Laboratório de Inovação (coLAB-i);

V - Diretoria de Relacionamento, Informação e Tecnologias para Educação (Dirint), a qual se vinculam:

- a) Centro de Documentação (Cedoc);
- b) Serviço de Tecnologias para Educação (Seduc); e
- c) Serviço de Gestão da Experiência no ISC (SGE);

VI - Serviço de Administração (SA);

VII - Assessoria (ISC-ASS);

VIII - Núcleo de Avaliação das Ações Educacionais (NAE); e

IX - Órgãos colegiados vinculados:

- a) Conselho Superior do ISC (CS-ISC);
- b) Conselho Acadêmico (CA);
- c) Comissão Própria de Avaliação (CPA).
- d) Comissão de Coordenação dos Grupos de Pesquisa (CCGP).
- e) Conselho Editorial da Revista do TCU (CER);
- f) Conselho Científico da Revista do TCU (CCR); e
- g) Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CAD).

§ 1º O ISC conta com as funções de confiança constantes no Anexo V da Resolução-TCU 347, de 2022.

§ 2º A distribuição das funções de confiança no âmbito das subunidades do ISC obedece ao disposto no Anexo Único deste Regimento Interno.

TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DO ISC

Art. 5º Ao ISC compete:

I-propor diretrizes para o desenvolvimento de competências profissionais e organizacionais do TCU, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) e da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), em consonância com a Política de Gestão de Pessoas e com o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU;

II -promover o desenvolvimento de competências profissionais e organizacionais, bem como a educação continuada de servidores e de colaboradores do TCU, inclusive mediante oferta de cursos de pós-graduação;

III-propor e promover, em conjunto com a Segep, políticas e diretrizes de gestão de pessoas, em especial no que se refere ao desenvolvimento profissional, à seleção de novos servidores e ao aprimoramento do processo de aprendizagem organizacional;

IV-promover a seleção, a formação e a integração inicial de novos servidores;

V-promover ações educacionais e culturais voltadas ao público externo que contribuam para a efetividade do controle, o aprimoramento da Administração Pública, a promoção da cidadania e o fomento ao controle social;

VI-apoiar as ações de integração de equipes de servidores e de colaboradores do TCU;

VII-promover e estimular o reconhecimento de servidores e demais colaboradores do TCU pelo desenvolvimento profissional;

VIII - fornecer suporte metodológico e logístico à pesquisa, à produção, à catalogação e à disseminação de conhecimentos;

IX-administrar o Centro de Documentação do Tribunal, o Espaço Cultural Marcantonio Vilaça (ECMV) e o Museu do TCU Ministro Guido Mondin;

X - promover, planejar, acompanhar e orientar a implementação da política de gestão documental do Tribunal, em consonância com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CAD);

XI -auxiliar na celebração, execução e acompanhamento de convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres relacionados a sua área de atuação;

XII -apoiar e secretariar o Centro de Altos Estudos em Controle e Administração Pública do TCU (Cecap);

XIII -elaborar e executar planos de desenvolvimento profissional;

XIV -formular e promover, com a orientação da Comissão de Coordenação-Geral (CCG) e do Comitê de Gestão de Pessoas (CGP), a estratégia de atuação como escola de governo;

XV -promover ações relacionadas a documentação, cultura, editoração, registro e divulgação da memória do Tribunal;

XVI -conduzir o processo editorial de publicação da Revista do TCU;

XVII - registrar, guardar e conservar os bens móveis e os documentos que, por natureza ou procedência, constituem peças de valor histórico e cultural relacionados com a vida da instituição ou do País;

XVIII -incentivar arte e cultura como meios para promover a criatividade, a humanização e a memória institucional, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento profissional, aproximar o TCU da sociedade e estimular o conhecimento do cidadão sobre a atividade de controle externo;

XIX -coordenar e fomentar a geração de conhecimentos e a inovação, por meio de ações de pesquisa aplicada e intercâmbio, em parceria com organismos nacionais e internacionais, sobre temas estratégicos para o Controle e a Administração Pública;

XX -propor e coordenar o estabelecimento de critérios, de áreas de concentração e de linhas de pesquisa prioritárias;

XXI -promover ações para garantir e manter o credenciamento do ISC para a oferta de pós-graduação junto às entidades competentes;

XXII -promover extensão acadêmica, aberta à participação da sociedade, visando à difusão dos conhecimentos e pesquisas gerados no TCU;

XXIII - coordenar, com escolas de governo e com unidades de capacitação de órgãos e de entidades, nacionais ou internacionais, ações de capacitação que permitam disseminar as melhores práticas de controle externo, interno e social;

XXIV - coordenar as ações decorrentes da participação do TCU em comitês e comissões internacionais de que o Tribunal é membro, relacionadas à sua área de atuação;

XXV -gerir os recursos orçamentários recebidos mediante descentralização; e

XXVI -desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO II DO DIRETOR-GERAL

Art. 6º O ISC é dirigido por Diretor-Geral, ao qual compete:

I -exercer a titularidade das atribuições do ISC estabelecidas na Resolução-TCU nº 347, de 2022;

II -integrar o Conselho Editorial da Revista do TCU (CER), nos termos do § 1º do art. 84 da Resolução-TCU nº 347, de 2022;

III -integrar o Comitê Gestor de Logística Sustentável (CLS), nos termos do § 1º do art. 89 da Resolução-TCU nº 347, de 2022;

IV -secretariar o Conselho Superior ISC (CS-ISC);

V -nomear os membros e o coordenador da Comissão Própria de Avaliação (CPA), nos termos do ato normativo que regulamenta o colegiado;

VI -nomear os membros do Conselho Acadêmico (CA), nos termos do ato normativo que regulamenta o colegiado;

VII -submeter à apreciação do Presidente do Cecap a proposta de plano de trabalho anual e o relatório anual de atividades;

VIII -convocar e presidir o Conselho Acadêmico (CA), com direito a voto, inclusive o de qualidade;

IX -apresentar relatório anual do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa ao Conselho Superior (CS) ao CGP e à CCG;

X-submeter ao CA e ao CS-ISC propostas de realização de novos cursos de pós-graduação;

XI-decidir sobre pedidos de desistência formulados pelos discentes de cursos de pós-graduação;

XII -decidir em última instância sobre aplicação de penalidades acadêmicas em cursos de pós-graduação;

XIII -convocar reuniões do Conselho Curador do ECMV, quando houver algum impedimento a que o Presidente do Conselho o faça;

XIV -apresentar ao Presidente do TCU sugestões de temas para as exposições do Museu Guido Mondin; e

XV -encaminhar proposta de programação orçamentária anual do ISC.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 7º À Didep, no cumprimento de sua finalidade de propor, coordenar e operacionalizar soluções de aprendizagem e desenvolvimento profissional dos servidores e colaboradores do TCU e de outras partes interessadas, com base nas diretrizes, metas e necessidades institucionais de desenvolvimento, compete:

I-coordenar a elaboração de plano de desenvolvimento profissional;

II -gerir a política de incentivos educacionais ao desenvolvimento profissional dos servidores do TCU, exceto de pós-graduação;

III-gerir solicitações de participação de servidor em evento externo;

IV - elaborar a programação anual das ações educacionais promovidas pelo ISC para os servidores do TCU, exceto de pós-graduação;

V -coordenar o desenvolvimento e a implantação das trajetórias profissionais; e

VI-promover ações de desenvolvimento para o público externo.

Seção I Do Serviço de Desenvolvimento Profissional em Controle Externo

Art. 8º Ao Seducont, no cumprimento de sua finalidade de propor e operacionalizar soluções de aprendizagem e desenvolvimento profissional dos servidores nas competências técnicas de controle externo, compete:

I-realizar diagnóstico de necessidade de desenvolvimento profissional dos servidores do TCU, em conjunto com o Selid;

II -planejar, desenvolver e executar programas, planos de desenvolvimento das unidades e ações educacionais em competências técnicas em controle externo; e

III -planejar e coordenar, em conjunto com outras unidades do TCU, a execução das disciplinas de competências técnicas do programa de formação do Tribunal;

IV - agendar, configurar, convidar, recepcionar, atender e viabilizar a realização de eventos educacionais a distância, por meio de plataforma online; e

V -promover ações de desenvolvimento para o público externo.

Seção II

Do Serviço de Desenvolvimento Profissional em Liderança e Gestão

Art. 9º Ao Selid, no cumprimento de sua finalidade de propor e operacionalizar soluções de aprendizagem e desenvolvimento profissional dos servidores nas competências técnicas corporativas, pessoais e de liderança, compete:

I -realizar diagnóstico de necessidade de desenvolvimento profissional dos servidores do TCU, em conjunto com o Seducont;

II -planejar, desenvolver e executar programas, planos de desenvolvimento das unidades e ações educacionais em competências técnicas corporativas, pessoais e de liderança;

III -apoiar as ações de integração de equipes de servidores e de colaboradores do TCU; e

IV -planejar e coordenar, em conjunto com outras unidades do TCU, a execução das disciplinas de competências corporativas e pessoais do programa de formação do Tribunal, como etapa do concurso público para provimento de cargos vagos; e;

V - agendar, configurar, convidar, recepcionar, atender e viabilizar a realização de eventos educacionais a distância, por meio de plataforma online.

Seção III

Do Serviço de Gestão Executiva de Ações Educacionais e Eventos

Art. 10. Ao Sedup, no cumprimento de sua finalidade de realizar a coordenação executiva das ações educacionais e dos eventos promovidos ou apoiados pelo ISC, compete:

I - coordenar a execução de ações educacionais e a participação do ISC na organização de eventos promovidos pelo TCU;

II -assegurar o pleno funcionamento dos ambientes educacionais físicos e garantir a integridade dos itens patrimoniais desses ambientes;

III -participar do planejamento de eventos do TCU, do ISC e de parceiros quanto à logística, estrutura e programação, demandar serviços de apoio e adotar providências quanto aos respectivos encerramentos;

IV - agendar, configurar, convidar, recepcionar, atender e viabilizar a realização de eventos educacionais presenciais, em comum acordo com a coordenação pedagógica ou unidade solicitante;

V -promover registros das ações educacionais e suas ocorrências, como inscrições, frequências, notas, certificados, atestes e encerramentos;

VI - apoiar facilitadores e participantes em demandas atinentes aos eventos educacionais organizados pelo ISC, como credenciamento e apoio logístico durante sua realização; e

VII -operacionalizar empréstimos de espaços da Sede do ISC.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DE ALTOS ESTUDOS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 11. À Daec, no cumprimento de sua finalidade de propor, implementar e acompanhar políticas, diretrizes e ações de promoção do conhecimento científico em áreas de interesse do TCU, bem como de fomento à cooperação e ao intercâmbio com outras instituições nacionais e internacionais e com a sociedade civil, compete:

I-planejar, coordenar, promover, executar, acompanhar e avaliar as atividades de pós-graduação e pesquisa, em parceria com as demais subunidades do Instituto;

II -fomentar a pesquisa aplicada nas áreas de controle e gestão pública;

III -definir critérios, áreas de concentração e linhas de pesquisa prioritárias, bem como fomentar iniciativas, parcerias e intercâmbio de conhecimentos nessas áreas;

IV -promover a implementação de acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres celebrados pelo Tribunal, na sua área de atuação, para os quais tenha sido atribuída ao ISC a função de unidade executora;

V -negociar e operacionalizar, mediante autorização do Diretor-Geral, parcerias com outras instituições;

VI -secretariar o Cecap, de que trata a Resolução-TCU nº 263, de 10 de setembro de 2014, regulamentado pela Portaria-TCU nº 303, de 7 de novembro de 2014;

VII -promover a integração e a disseminação dos conhecimentos gerados pelo Cecap com vistas a fomentar o desenvolvimento organizacional;

VIII -coordenar as ações e interlocuções de comissões e comitês internacionais de capacitação que competem ao TCU;

IX -coordenar a realização de prêmios de monografia em parceria com outras unidades do TCU;

X -coordenar, no âmbito do ISC, o Programa de Intercâmbio do TCU (ProInter) em parceria com outras áreas do ISC e do TCU;

XI -realizar a coordenação pedagógica de ações educacionais de pós-graduação e pesquisa;

XII -realizar a seleção e contratação de colaboradores para ações de pós-graduação e pesquisa;

XIII -demandar e acompanhar as atividades de coordenação executiva das ações educacionais de pós-graduação e pesquisa realizadas pelo Sedup;

XIV -organizar, armazenar e garantir a integridade da documentação das ações de pós-graduação e pesquisa sob sua responsabilidade;

XV - assegurar as condições exigidas pelos órgãos competentes para garantir e manter o credenciamento e o funcionamento do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa do TCU;

XVI -gerir a política de incentivos educacionais oferecidos pelo TCU no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa;

XVII -elaborar, divulgar e atualizar, em articulação com as demais equipes do ISC, proposta de Projeto de Desenvolvimento Institucional do ISC para submeter ao CA;

XVIII -secretariar o CA;

XIX -conduzir o processo editorial de publicação da Revista do TCU e secretariar o CER;

XX -produzir e divulgar publicações acadêmicas e resultados de estudos e pesquisas; e

XXI -promover ações de reconhecimento acadêmico.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CULTURA

Art. 12. À Diric, no cumprimento de sua finalidade de promover iniciativas de fomento à inovação e à cultura, compete:

I -assegurar que as ações de inovação e cultura estejam alinhadas às diretrizes estratégicas do Tribunal;

II -fomentar iniciativas, parcerias e intercâmbios de conhecimentos nas áreas de inovação e cultura;

III -coordenar o diálogo interinstitucional e multidisciplinar nas áreas de inovação e cultura, buscando identificar e promover a adoção de melhores práticas;

IV - fomentar a inovação na Administração Pública, por meio da interação entre agentes públicos, controle e sociedade;

V -identificar oportunidades de inovação no âmbito do Tribunal e da Administração Pública;

VI - supervisionar e coordenar projetos de inovação aberta, que gerem conhecimentos e experiências replicáveis na Administração Pública;

VII -promover a experimentação de iniciativas e práticas inovadoras;

VIII -gerenciar o coLAB-i;

IX -estabelecer estratégia para atuação na área cultural, com o objetivo de difundir o controle externo, fomentar o controle social e aproximar a sociedade do Tribunal;

X -promover o desenvolvimento, a implantação e a avaliação de projetos culturais no TCU; e

XI -supervisionar a atuação do CCTCU, composto pelo ECMV e pelo Museu do TCU Ministro Guido Mondin.

Seção I Do Centro Cultural

Art. 13. Ao CCTCU, no cumprimento de sua finalidade de incentivar arte e cultura como meios para disseminar a memória institucional e estimular o conhecimento sobre o controle externo, a fim de aproximar o TCU da sociedade e promover a formação da cidadania, compete:

I -operacionalizar a estratégia de atuação na área cultural;

II - produzir eventos culturais que estimulem a interação e a aproximação entre o TCU e a sociedade;

III -planejar e realizar exposições e ações culturais que orientem o Programa Educativo ou disseminem a história e a atuação do TCU;

IV -preservar a memória institucional, conservar e salvaguardar o patrimônio histórico e cultural do TCU;

V -gerir acervos histórico, artístico e cultural do TCU;

VI -realizar pesquisas e publicações históricas para fins culturais;

VII -elaborar e atualizar o Plano Museológico;

VIII -fomentar e operacionalizar iniciativas, parcerias e intercâmbios de conhecimentos na área cultural;

IX -gerir o desenvolvimento, a implantação e a avaliação de projetos culturais no TCU;

X-prospectar projetos para exposições a serem realizadas no ECMV e submetê-los ao Conselho Curador;

XI-propor temas de exposição para o Museu do TCU Ministro Guido Mondim;

XII-coordenar e executar ações do Programa Educativo de que trata a Resolução-TCU nº 200, de 30 de maio de 2007;

XIII-gerenciar o Centro Cultural do TCU, composto pelo ECMV e pelo Museu do TCU Ministro Guido Mondim; e

XIV-exercer as funções de apoio e secretariado do Conselho Curador de que trata a Resolução-TCU nº 200, de 2007.

Seção II

Do Laboratório de Inovação

Art. 14. Ao coLAB-i, no cumprimento de sua finalidade de coordenar, fomentar e disseminar a inovação, com o apoio de especialistas internos e externos, de modo a contribuir para a atuação do Tribunal e o aprimoramento da Administração Pública, compete:

I-promover a inovação na Administração Pública;

II-propor e manter referenciais de inovação;

III -fomentar e operacionalizar iniciativas, parcerias e intercâmbios de conhecimentos na área de inovação;

IV - coordenar e operacionalizar projetos de inovação aberta, que gerem conhecimentos e experiências replicáveis na Administração Pública;

V-promover e operacionalizar a experimentação de iniciativas e práticas inovadoras;

VI-realizar ações que promovam a cultura de inovação no TCU e na Administração Pública;

VII - planejar e desenvolver eventos no âmbito dos projetos de inovação que coordena ou executa; e

VIII-representar o TCU junto às redes de inovação.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA DE RELACIONAMENTO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS PARA EDUCAÇÃO

Art. 15. A Dirint, no cumprimento de sua finalidade de promover, orientar e acompanhar iniciativas de relacionamento com clientes do ISC, gestão da informação e tecnologias para educação, compete:

I - propor a formulação de estratégias, políticas, normas e procedimentos de gestão da informação e gestão documental;

II - desenvolver projetos e produtos relativos à documentação, distribuição, arquitetura e recuperação de informação no âmbito do TCU;

III - atuar na captação, organização e disponibilização de informações para subsidiar o cumprimento da missão do TCU, disseminando e promovendo boas práticas de arquitetura e gestão da informação;

IV-executar as atividades de coordenação e de atendimento das demandas de órgãos colegiados e unidades do Tribunal no âmbito da esfera de atuação da Dirint; e

V-Coordenar os processos de atendimento e relacionamento com os clientes do ISC.

VI-Promover a utilização de ferramentas e tecnologias para suporte às atividades de educação e gestão documental do ISC

Seção I

Do Centro de Documentação

Art. 16. O Cedoc tem por finalidades:

- I - planejar e coordenar a gestão documental e de serviços de informação;
- II - promover a preservação da memória institucional;
- III - fornecer apoio às atividades de estudo e pesquisa; e
- IV - orientar e realizar estudos em conjunto com as unidades do Tribunal quando a informação institucional for o objeto da análise.

Art. 17. Compete ao Cedoc:

- I - gerir a Biblioteca Ministro Ruben Rosa (BMRR) e o Arquivo Central do TCU em seus diferentes ambientes, bem como seus acervos em quaisquer formatos e suportes;
- II - planejar, normatizar e gerenciar atividades e instrumentos de gestão documental e da informação;
- III - prestar informações, realizar pesquisas bibliográficas e arquivísticas, promover a disseminação seletiva de informações e executar a curadoria de conteúdos de interesse do TCU;
- IV - orientar e capacitar usuários na utilização de serviços de informação, técnicas de indexação, normalização bibliográfica e gestão documental;
- V - zelar pela manutenção e preservação dos acervos físicos e digitais da BMRR e do Arquivo Central, promovendo aquisição, descarte, substituição, conservação e restauro de itens quando necessário;
- VI - manter interlocução e intercâmbio com entidades públicas nas áreas da gestão documental e da informação;
- VII - gerir a coleção depositária física e digital das publicações institucionais, bem como acervo de trabalhos acadêmicos e técnicos relevantes produzidos no âmbito do TCU;
- VIII - orientar e apoiar as subunidades do ISC na gestão do acervo acadêmico;
- IX - realizar desarquivamento e empréstimo de processos e documentos, mediante autorização do dirigente competente;
- X - gerir o repositório arquivístico digital confiável (RDC-Arq);
- XI - promover e incentivar a divulgação do patrimônio arquivístico do TCU como fonte de pesquisa e investigação histórica; e
- XII - presidir a CAD, por intermédio de seu titular.

Seção II

Do Serviço de Tecnologias para Educação

Art. 18. Ao Seduc, no cumprimento de sua finalidade de gerenciar os processos de trabalho de tecnologia da informação relacionados às áreas de educação, gestão da informação e gestão documental, bem como assegurar, no seu âmbito de atuação, apoio especializado ao ISC, aos órgãos colegiados e às unidades da Secretaria do Tribunal, compete:

- I - formular estratégias, propor normas e procedimentos e colaborar no diagnóstico, planejamento, desenvolvimento, aquisição, homologação e gestão de soluções tecnológicas para a educação, gestão da informação e gestão documental, alinhadas às estratégias institucionais e às melhores práticas sobre o tema;

II - promover, acompanhar, orientar e apoiar ações de capacitação, de divulgação e de implantação de boas práticas que visem ao aprimoramento da gestão da informação e do conhecimento e ao uso das soluções tecnológicas mantidas pelo ISC;

III - assessorar tecnicamente, monitorar e avaliar periodicamente, em conjunto com as demais unidades competentes, grupos de trabalho, comissões, órgãos colegiados e unidades do Tribunal, processos de trabalho, métodos, técnicas, procedimentos operacionais relacionados a tecnologias para a educação, gestão da informação e gestão documental; e

IV - gerir o tesouro do TCU e apoiar a elaboração e gestão de glossários, taxonomias, vocabulários controlados e ontologias para subsidiar as ações do TCU.

Seção III

Do Serviço de Gestão da Experiência no ISC

Art. 19. Ao SGE, no cumprimento de sua finalidade de gerir a comunicação institucional do ISC, a experiência do usuário e o relacionamento com os diversos clientes do Instituto, compete:

I - exercer as atividades de Secretaria Acadêmica, responsável pelo atendimento de alunos e professores, bem como o atendimento dos demais usuários dos serviços do ISC;

II - operacionalizar os processos de licença para capacitação e regime especial de cumprimento de jornada de trabalho e demais incentivos educacionais, no que concerne às competências do ISC;

III - gerir a experiência do usuário;

IV - diagnosticar, formular estratégias, planejar e implementar os processos de arquitetura da informação, assim entendidos como organização e estruturação de conteúdos para facilitar a usabilidade dos sistemas e a experiência do usuário;

V - gerir a comunicação institucional do ISC, incluindo o conteúdo do ISC no Portal do TCU e em mídias sociais, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Comunicação; e

VI - supervisionar e orientar as subunidades do ISC na produção de materiais gráficos ou audiovisuais.

CAPÍTULO VIII

DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. Ao SA, no cumprimento de sua finalidade de prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento do ISC e garantir a conformidade legal e contábil da execução orçamentária e financeira do ISC, compete:

I - realizar a gestão patrimonial e adotar procedimentos necessários à manutenção das instalações do ISC;

II - operacionalizar a participação de servidor em evento externo;

III - controlar o recebimento, o armazenamento e a distribuição de material de consumo;

IV - receber, distribuir e expedir documentos e promover os competentes registros nos sistemas informatizados, quando for o caso;

V - manter arquivo atualizado de documentos, publicações e expedientes;

VI - receber, aceitar, constituir, autuar, tramitar, distribuir, encerrar e arquivar processos de interesse da unidade, bem como reproduzir cópias de processos e documentos;

VII - manter registro atualizado referente a dados e a informações sobre gestão de pessoas, processos e recursos materiais, tecnológicos, financeiros e orçamentários;

VIII -orientar e apoiar os servidores do ISC na fruição de direitos e na observância de deveres funcionais;

IX -orientar quanto aos registros de frequência e afastamento de servidores e estagiários, bem como solicitar as providências necessárias à designação e à dispensa de servidor de função de confiança;

X -supervisionar os serviços gerais realizados por profissionais terceirizados;

XI -administrar a utilização das vagas do estacionamento e da garagem do ISC;

XII -gerenciar os serviços de transporte disponibilizados ao ISC;

XIII -apoiar a realização dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da unidade gestora (UG) ISC;

XIV - elaborar propostas orçamentárias e de solicitação de créditos à Secretaria-Geral de Administração;

XV -adotar as providências necessárias à concessão, à realização e à comprovação de despesas com suprimento de fundos; e

XVI - orientar as equipes do ISC quanto à formalização de processos de fiscalização e acompanhamento de contrato administrativo, bem como quanto à emissão de empenho e pagamento de despesas.

CAPÍTULO IX DA ASSESSORIA

Art. 21. À Assessoria, no cumprimento de sua finalidade de auxiliar o Diretor-Geral do ISC na instrução de processos, produção de informações gerenciais, elaboração de expedientes, materiais de divulgação, estudos e relatórios, controle de acordos de cooperação e da legislação de interesse do ISC, entre outros trabalhos de assessoramento, compete:

I - articular e tratar as questões inerentes ao planejamento das ações do ISC e ao acompanhamento da execução dos planos, bem assim dos registros requeridos;

II -desenvolver estudos e pesquisas, realizar coleta e análise de dados e informações, preparar minutas de normativos, pareceres, pronunciamentos, expedientes e comunicações, instruir e revisar processos que lhe sejam distribuídos e auxiliar a supervisão das atividades do ISC;

III -participar da proposição de políticas e de práticas internas;

IV -elaborar e propor aperfeiçoamento de normativos que regulam matérias pertinentes às áreas de atuação do ISC;

V -auxiliar na formalização e no controle de acordos de cooperação relativos às atividades do ISC;

VI -apoiar o Diretor-Geral nas demandas judiciais relacionadas a processos seletivos externos;

VII - gerenciar as demandas encaminhadas pela Secretaria de Ouvidoria e Segurança da Informação, por outras unidades do Tribunal ou por outros órgãos da Administração Pública;

VIII -auxiliar na gestão e tratamento de processos e documentos encaminhados ao ISC ou ao seu titular; e

IX -apoiar a Diretoria-Geral na análise deliberação acerca de casos omissos dos processos de trabalho de responsabilidade do Instituto.

CAPÍTULO X DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 22. Ao NAE, no cumprimento de sua finalidade de avaliar a satisfação dos participantes, os resultados e o impacto das ações promovidas pelo ISC, compete:

- I-exercer as atividades de apoio e secretariado à CPA;
- II -gerenciar, prospectar, desenvolver e ajustar documentos e procedimentos de avaliação de ações educacionais; e
- III -realizar a avaliação dos programas educacionais e produzir relatórios de resultados.

CAPÍTULO XII DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS

Art. 25. São órgãos colegiados vinculados ao ISC:

I -Conselho Superior (CS): órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, de caráter permanente e estratégico, que tem por finalidade estabelecer diretrizes, estratégias e prioridades para o desenvolvimento profissional, a formação acadêmica e a produção de pesquisa científica sob responsabilidade do ISC;

II -Conselho Acadêmico (CA): órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, de caráter permanente, que tem por finalidade exercer função de instância superior administrativa e acadêmica no âmbito do Programa de Pós-graduação e Pesquisa do ISC, bem como apoiar o CS no exercício de suas atribuições;

III - Comissão Própria de Avaliação (CPA): órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, de caráter permanente e autônomo, que tem por finalidade exercer a coordenação dos processos internos de avaliação, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes);

IV -Comissão de Coordenação de Pesquisa (CCGP): órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, de caráter permanente, que tem por finalidade avaliar iniciativas de pesquisa e seus respectivos projetos desenvolvidos no âmbito do Programa de Pesquisa do ISC;

V -Conselho Editorial da Revista do TCU (CER): órgão colegiado de natureza deliberativa e caráter permanente, que tem por finalidade definir as linhas editoriais e selecionar, para cada edição da Revista do Tribunal, os trabalhos a serem publicados;

VI-Conselho Científico da Revista do TCU (CCR): órgão colegiado de natureza consultiva, que tem por finalidade auxiliar o CER na definição das linhas editoriais da Revista do TCU; e

VII -Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CAD): órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter permanente, que tem por finalidade propor e coordenar políticas e diretrizes de gestão documental do TCU, bem como assessorar, em matérias correlatas, a Presidência do Tribunal e a CCG, consoante o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. Os órgãos colegiados vinculados ao ISC são instituídos e regulamentados por atos normativos específicos.

TÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DECISÓRIAS EM AÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 26. Das decisões em ações educacionais, cabe pedido de reconsideração à própria autoridade ou apresentação de recurso à instância imediatamente superior que:

- I-em relação aos discentes e docentes, é o diretor responsável pela ação educacional;

II -em relação ao diretor responsável pela ação educacional, é o Diretor-Geral do ISC; e

III -em relação ao Diretor-Geral do ISC, é o CA.

Art. 27. O prazo para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, contados da ciência pelo interessado do teor da decisão ou da publicação do ato recorrido em veículo de comunicação institucional.

§ 1º O pedido de reconsideração ou o recurso devem ser analisados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º O recurso não tem efeito suspensivo, à exceção dos casos em que o ato ou a decisão recorrida tragam prejuízos irreparáveis para o recorrente.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As ações educacionais desenvolvidas pelo ISC regem-se pelos princípios e regras estabelecidos pela Resolução TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, e alterações posteriores.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento Interno são decididos pelo Diretor-Geral do ISC.

ANEXO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

Quadro de Funções de Confiança (FC) do ISC

Funções	Nível
Diretor(a)-Geral (Diger)	FC-05
Diretor(a) de Altos Estudos e Cooperação Institucional (Daec)	FC-04
Diretor(a) de Desenvolvimento Profissional (Didep)	FC-04
Diretor(a) de Inovação e Cultura (Diric)	FC-04
Diretor(a) de Relacionamento, Informação e Tecnologias para Educação (Dirint)	FC-04
Chefe do Serviço de Gestão Executiva de Ações Educacionais e Eventos (Sedup)	FC-03
Chefe do Centro Cultural (CCTCU)	FC-03
Chefe do Serviço de Desenvolvimento Profissional em Controle Externo (Seducont)	FC-03
Chefe do Serviço de Gestão da Experiência no ISC (SGE)	FC-03
Chefe do Serviço de Desenvolvimento Profissional em Liderança e Gestão (Selid)	FC-03
Chefe do Centro de Documentação (Cedoc)	FC-03
Chefe do Serviço Tecnologias para Educação (Seduc)	FC-03
Chefe do Serviço de Administração (SA)	FC-03
Assessor	FC-03
Assistente Administrativo	FC-01

Quadro Resumo das FC do ISC

		Nível FC	Existentes		TOTAL
			Direção	Assessoramento	
ISC	Diretor-Geral	FC-5	1	-	1
	Diretor	FC-4	4	-	4
	Chefe de Serviço	FC-3	8	-	8
	Assessor		-	1	1
	Assistente Administrativo	FC-1	-	2	2
	Total		12	3	16

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 13, DE 29 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU:
MESTRADO PROFISSIONAL EM CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DA VALIDADE DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo da primeira turma curso de Mestrado Profissional em Controle da Administração Pública torna público a divulgação do resultado definitivo da análise da validade das inscrições, conforme estabelecido no Edital-ISC nº 3 de 8 de abril de 2024.

1. DO RESULTADO

1.1. A lista de candidatos que tiveram as inscrições homologadas, após o período de recursos previsto no item 2 do Edital-ISC nº 10 de 24 de maio de 2024, consta no Anexo I deste Edital.

1.2. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital estão aptos para participação na Primeira etapa do Processo seletivo.

1.3. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na avaliação de proficiência em língua inglesa.

2. DA AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

2.1.1. Conforme estabelecido nos itens 7.1.1 e 11.1 do Edital-ISC nº 03 de 8 de abril de 2024, a aplicação da prova de proficiência em língua inglesa será realizada **presencialmente**, nas dependências do Instituto Serzedello Corrêa, no próximo **dia 5 de junho de 2024**. A aplicação da prova terá início às **9h00min** (horário oficial de Brasília/DF).

2.1.2. O Instituto Serzedello Corrêa fica localizado no endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 3, polo 8, lote 3, Brasília/DF, CEP: 70.200-003.

2.1.3. A prova será manuscrita, cabendo ao candidato portar caneta esferográfica azul ou preta. Terá pontuação máxima de 100 pontos e, para aprovação, o candidato deverá obter um mínimo de 60 pontos.

2.1.4. Deverá ser realizada entre o tempo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.

2.1.5. Serão vedadas consultas a materiais impressos, digitais ou a pessoas durante a realização da prova. Em caso de consulta, o candidato será eliminado do processo seletivo.

2.2. O resultado preliminar com a relação dos candidatos aprovados nesta primeira etapa será publicado no [Portal do ISC](#) no dia 10/06/2024.

2.3. Esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio de e-mail para posgraduacao@tcu.gov.br.

ADRIANO CÉSAR FERREIRA AMORIM
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM HOMOLOGADAS APÓS
PERÍODO DE RECURSOS

ADLEIDE CATARINA FALCAO
AGADOBERTO SANTOS
AILTON SOUZA DE ALMEIDA
ALAN SILVA COSTA
ALANA SOARES GAMA
ALBERTO LEITE CAMARA
ALBERTO RIOS JÚNIOR
ALEXANDRE CARDOSO VELOSO
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
ALEXEY DA COSTA MONTEIRO
ALINE RODRIGUES FERREIRA
ANA IRIS MORAIS PESSOA
ANALICE MARQUES DA SILVA
ANDRE FELIPE BRUSCO
ANDRÉ FERNANDES PELEGRINI
ANDRÉA BARROS HENRIQUE
ANTONIO AUGUSTO AGUIAR FERREIRA
ANTONIO VICTOR SCHRAMM FONSECA
ARNALDO RIBEIRO GOMES
AUREA MARTINS GONÇALVES DE SOUZA
BRENNO D AGUIAR DE SOUZA
BRUNA BISARRIA CABRAL
BRUNO CEZAR GOMES DE SA E SILVA
CAMILLA DE MOURA ALVES
CAROLINA COSTA SANTOS
CLAUDIA PEREIRA VAZ DE MAGALHAES
CLAUDIO LISBOA DE SOUZA
CLAUDSON COSTA ADORNO
CLEONICE MORORO DE OLIVEIRA
CYNTHIA RUAS VIEIRA
DANIEL BERIGRE MATEUS FILGUEIRA
DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA
DANIEL MANSUR DE OLIVEIRA
DENIS WILLIAM BRAGA FACANHA
DENISE LOIANE CUNHA FONSECA
DILSON GONZAGA PEREIRA NETO
EDILSON SILVA ARAUJO
EDVALDO VIEIRA DA SILVA

ADLEIDE CATARINA FALCAO
ELISIO DE AZEVEDO FREITAS
ELIZABETH CRISTINE LAPA SOARES PELLEGATTI
ELIZABETH GOMES VASCONCELOS
FABIANE FERREIRA CALDEIRA
FABIANO DE CASTRO
FÁBIO FERREIRA PENIDO DE OLIVEIRA
FELIPE BRAGA LIMA ALBANO
FELIPE RIBEIRO CARNEIRO
FERNANDO RORIZ MARQUES CARDOSO
FILIPE LIMA DA SILVA
FRANCISCO CAMARGO
GABRIELA ZIBETTI
GIOVANNI CANDIDO DEMATTE
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS ARAUJO
HAMILTON DE SOUZA GOMES
HENRIQUE FERREIRA SOUZA CARNEIRO
HIRLENE BEZERRA ASSUNCAO
HUGO PORTIERI PIGNATTI
HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
ISABELLE LOPES DE OLIVEIRA
JAMIRY ROSIELY DE MESQUITA
JEFFERSON BARROS FIGUEIREDO
JEFFERSON SOUZA ANJOS
JETRO COUTINHO MISSIAS
JOELMA FERREIRA DE CANTUARIA
JOEMIR CRISTIANO MEIRA MENDONCA
JOSE RENATO FREIRE DE SOUZA
JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA CHOIRY
KAMILA MENESES DA SILVA
KARIN CHRISTINIE MONTEIRO DA SILVA
LEANDRO RANGEL SANTOS
LEONARDO MEDEIROS MARTINS GONCALVES
LUANA SOARES DE SOUSA
LUCAS COELHO MARINHO ALMEIDA
LUCAS RODRIGUES DAMASCENO
LUCCA PELEJA NATALI OLIVEIRA
LUCIANA DINIZ DE CARVALHO MONTEIRO
LUCIANA DUARTE FELISBERTO
LUÍS HENRIQUE RAJA GABAGLIA MITCHELL
LUISA HELENA SANTOS FRANCO

ADLEIDE CATARINA FALCAO
LUIZ ALBERTO SANTOS DA SILVA
LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JUNIOR
MAGNO SILVA
MARCEL LANTERI PIEREZAN
MARCELO DA SILVA BARBOSA
MARCELO FIUZA LIMA
MARCELO OLIANO MACHADO
MARCO AURÉLIO GABARDO
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS ALVES
MARCOS LIMA DE MATOS
MATHEUS FERREIRA LEITE
MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA
MAURÍCIO RAMOS JACINTHO DE ALMEIDA
MAURO DE LIMA SOUZA
MICHELE DE MORAIS BARBOSA
MILTON DA SILVA SANTOS
NATHALIA DOS SANTOS COSTA SAQUETTI
NELSON GUILHERME SILVA RAMOS
NICOLE VEIGA PRATA
PABLO MANUEL LOPES BESSA
PATRYCK ROSA SEIXAS
PHÂMELA SINARY NASCIMENTO BENTO ERCULINO
POLYANA COSTA RESENDE
RAFAEL DA COSTA CAMPOS PRINCIVALLI
RAFAEL LAPA SANTOS BEZERRA
RAFAEL SANTOS ROCHA
REGINALDO DE SOUSA COUTINHO
RENAN JESUS SOUZA DE OLIVEIRA
RENAN XAVIER FERREIRA
RENATA FLÁVIA DE MORAES
RENATA MOREIRA DOS SANTOS
RENATO LIMA CAVALCANTE
RODRIGO OTÁVIO COELHO HILDEBRAND
RONALDO GONCALVES BORGES
RUI LEME PADILHA JUNIOR
RUI RIBEIRO
SAULO CAVALCANTI MALINCONICO
SILVIO LUIZ GUBERT
STELLA CRISTINA BRANDENBURG
TERESA RODRIGUES DE ALMEIDA

ADLEIDE CATARINA FALCAO
THIAGO CAVALCANTE DELUCENA
THIAGO DANTAS BHERING DOMINONI
THIAGO PIMENTA NASCIMENTO FADIGAS
THIALLE QUEIROZ DE OLIVEIRA
TIAGO MARAFANTE LINS DE SOUZA
VALMIR CARNEIRO DE SOUZA
VIVIAN FERNANDES ECKHARDT
VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILE
WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 29 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista delegação contida no inciso XXI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 7, de 3 de janeiro de 2023, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130, de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder suprimento de fundos em favor do servidor Cleuves Oliveira de Almeida Santos, matrícula 3432-0, CPF XXX.705.901-XX, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), mediante o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF (cartão corporativo), para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e serviços especiais, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Escola de Governo do TCU, à conta da natureza de despesa e respectivo valor, conforme abaixo:

- 3.3.9.0.30 - Material de Consumo, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a aplicação, a contar da disponibilização dos recursos no cartão e o prazo de comprovação mensal até o dia 15 de cada mês ou dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

(TC-011.011/2024-6)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: Formação de Lead Implementer para a Gestão da Privacidade da Informação - Turma 10015.

PERÍODO: 03 a 17/06/2024.

LOCAL: São Paulo/SP

MODALIDADE: telepresencial

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse dos servidores relacionados a seguir, a participação no evento descrito acima.

Em 28 de maio de 2024

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
GERALDO MAGELA LOPES DE FREITAS	Sesouv	AUFC	2426-0	Não	Não	4.200,00
PATRÍCIA JUSSARA SARI MENDES DE MELO	Sesouv	AUFC	6469-6	Não	Não	4.200,00
RODRIGO ARAUJO VIEIRA	AudFiscal	AUFC	8146-9	Não	Não	4.200,00
TOTAL						12.600,00

(TC-009.937/2024-2, para o pagamento de inscrições no valor de R\$ 12.600,00)

DANIEL LUIZ DE SOUZA
Diretor da Didep

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

PORTARIA-SECPESSOAS Nº 60, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria-Segedam nº 14/2024, e tendo em vista as informações constantes do processo nº 009.938/2024-9, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia à MARIA DA CRUZ BARBOSA BEZERRA, matrícula 45474-5, por motivo de falecimento de seu cônjuge SEBASTIÃO DA CRUZ BEZERRA, servidor aposentado, matrícula 2119-9, ocorrido em 1/5/2024, com fundamento no artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019; art. 16, inciso I, da Lei nº 8.213/1991; art. 222, inciso VII, alínea “b”, item “6”, da Lei nº 8112/1990 e Portaria-ME 424/2020.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 103 de 29/05/2024, Seção 2, p. 94)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**RESSARCIMENTO DE VALORES****- Autorização -**

Em 27 de maio de 2024

AUTORIZANDO, no processo do servidor aposentado Salo Garbati Gorenstin, matrícula 2576-3, o desconto dos valores recebidos indevidamente a título de ressarcimento parcial de despesas com assistência à saúde, no período de junho de 2023 a maio de 2024, nos termos do art. 36 da Portaria-TCU 61/2010, na forma do art. 46 da Lei 8.112/90, conforme subdelegação de competência do art.1º, inciso XX, alínea “e”, da Portaria-Segedam 14/2024.

(TC 010.355/2024-3)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

Secretário

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 28 de maio de 2024

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 2, de 1º/4/2024, no processo de interesse do servidor REINALDO MONTEIRO DE LIMA/TEFC/3008-2, a averbação dos tempos de contribuição abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Sociedade Esportiva do Gama	Atividade Privada	14/02/1989 a 13/02/1990	365 dias	Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
Construtel Participações Ltda	Atividade Privada	14/02/1990 a 04/05/1990	80 dias	Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
00.419.383 Andrea Correa dos Reis Santos	Atividade Privada	01/04/1991 a 30/03/1992	365 dias	Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-007.755/2024-4)

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 28 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANTONIO RENATO ANTUNES, matrícula 5658-8, para substituir, no(a) AudBancos/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Auditor-Chefe Adjunto, código FC-5, CHARLES SANTANA DE CASTRO, matrícula 9432-3, no período de 3/6/2024 a 14/6/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 10343)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 28 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCELO BARROS DA CUNHA, matrícula 6597-8, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, KARLA AMANCIO ISMAIL, matrícula 8557-0, no período de 29/7/2024 a 7/8/2024, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 10280)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CARLOS ALBERTO CORRÊA, matrícula 5043-1, para substituir, no(a) Consultoria Jurídica, o(a) Consultor Jurídico, código FC-5, ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3515-7, no período de 15/7/2024 a 28/7/2024, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 10350)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR IVAN JOSÉ DA SILVA, matrícula 3381-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Oficial de Gabinete, código FC-3, ARY FABIO FERREIRA GALDINO, matrícula 2902-5, no período de 17/6/2024 a 26/6/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 10356)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LUCIANA MATOS SAMPAIO TAVERNARD, matrícula 4160-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Oficial de Gabinete, código FC-3, ARY FABIO FERREIRA GALDINO, matrícula 2902-5, no período de 27/6/2024 a 6/7/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 10357)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCUS BRAGA DE ALBUQUERQUE, matrícula 3641-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Oficial de Gabinete, código FC-3, ARY FABIO FERREIRA GALDINO, matrícula 2902-5, no período de 7/6/2024 a 16/6/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 10355)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR BIANCA PIRES VEIGA, matrícula 7654-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, BRUNO SÁ DE ABREU, matrícula 10640-2, no período de 4/6/2024 a 2/7/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 10353)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR CINTIA ZAIRA MESSIAS DE LIMA, matrícula 5044-0, para substituir, no(a) D1AudAgroAmbiental/AudAgroAmbiental/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, DASHIELL VELASQUE DA COSTA, matrícula 4625-6, no período de 3/6/2024 a 14/6/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 10340)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR CÍNTIA CALDAS BARCELAR DE LIMA, matrícula 7696-1, para substituir, no(a) Instituto Serzedello Corrêa, o(a) Especialista Sênior II, código FC-4, MARCELLO AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 3655-2, no período de 4/6/2024 a 28/6/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 10352)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR GLENDA GRANDO DE MEIRA MENEZES, matrícula 6503-0, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, RENATA YUCO KANEMOTO, matrícula 11109-0, no período de 27/6/2024 a 25/7/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 10354)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ILDENOR JOSÉ FERREIRA, matrícula 3554-8, para substituir, no(a) Diop/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Diretor, código FC-4, WILSON MAURICIO PAREDES FERREIRA LIMA, matrícula 3041-4, no período de 3/6/2024 a 5/6/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 10351)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA, matrícula 6250-2, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, OSVALDO GOMES DE HOLANDA JÚNIOR, matrícula 6264-2, no período de 3/6/2024 a 14/6/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 10347)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA, matrícula 6250-2, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, OSVALDO GOMES DE HOLANDA JÚNIOR, matrícula 6264-2, no período de 15/7/2024 a 20/7/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 10349)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA, matrícula 6250-2, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, OSVALDO GOMES DE HOLANDA JÚNIOR, matrícula 6264-2, no período de 17/6/2024 a 28/6/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 10348)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 29 de maio de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR SANDRO RODRIGUES COSTA, matrícula 8147-7, para substituir, no(a) DiCTI/AudGovernanca/Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado, o(a) Diretor, código FC-4, PATRÍCIA COIMBRA SOUZA MELO, matrícula 6419-0, no período de 15/7/2024 a 26/7/2024, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 10338)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 28 de maio de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
CLEBER SILVA CAMPOS / AUFC / 5047-4 / AUDFISCAL/SEGECEX	03/06/2024 a 02/07/2024	2ª	5º	18/01/2015 a 16/01/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Certificação Profissional ANBIMA Série 20 (CPA-20)/ANBIMA.				

(Solicitação Cesp nº 38676)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 28 de maio de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA ESTELA RODRIGUES RIBEIRO DA ROCHA / TEFC / 44972-5 / SECFINANÇAS/SEGEDAM	31/07/2024 a 29/08/2024	2ª	3º	23/10/2017 a 21/10/2022
CURSO/INSTITUIÇÃO: Tesouro Gerencial/ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 38629)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 28 de maio de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
RICARDO ALCKMIN HERRMANN / AUFC / 5671-5 / AUDAGROAMBIENTAL/SEGECEX	10/07/2024 a 05/09/2024	1ª	4º	27/12/2017 a 25/12/2022
CURSO/INSTITUIÇÃO: Auditoria Financeira/INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC.				

(Solicitação Cesp nº 38693)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 28 de maio de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/2009; art. 3º, inciso II, alínea “o”, da Portaria-SecPessoas nº 2/2024 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 1/2024.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
LUIS CESAR DE SOUSA OLIVEIRA/APOS/1905-4	** SOUSA OLIVEIRA/ FILHO(A)	28/05/2024

(Solicitação Casa IV3D)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE E SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS TRANSVERSAIS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024

SERVIDOR: ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA, matrícula 3787-7.

LOTAÇÃO: AC|SEGECEX/Sejus/Seproc/Dicomp.

AQUISIÇÃO: Vacina contra Influenza para servidor lotado em unidade regional, nos termos autorizados pelo Info-Pessoas nº 10, de 3 de maio de 2024.

VALOR GASTO (R\$): 64,90.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-3683, conforme descrito acima.

Em 29 de maio de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024

SERVIDOR: SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE, matrícula 3522-0.

LOTAÇÃO: DF|SEGEPRES/Aceri.

AQUISIÇÃO: Aquisição de 3 (três) "Bandeiras de Mesa" dos Países Hungria, Maldivas e Guiné Bissau para utilização no evento "SAI20 Summit". A compra foi necessária em virtude de inscrição tardia das supracitadas delegações no evento.

VALOR GASTO (R\$): 231,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-3698, conforme descrito acima.

Em 29 de maio de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO-SEGECEX;

ATIVIDADE(S): II Summit Concessões de Rodovias - Sistema Viajar nº 198/2024;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, em 06/06/2024;

ATESTAÇÃO: SecexInfra.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
CARLOS RAFAEL MENIN SIMÕES 8584-7	AUFC FC-5	05 a 07/06/2024	2,5	2,5	R\$ 833,00	R\$ 157,33	R\$ 1.925,17	R\$ 480,00	R\$ 2.405,17	R\$ 0,00	R\$ 2.405,17

Em 28 de Maio de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECEXCONSENSO;

ATIVIDADE(S): Coach coletivo com Thirza Reis e Seminário sobre Consensualismo na Administração Pública - Sistema Viajar nº 315/2024;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 03 a 04/06/2024;

ATESTAÇÃO: SecexConsenso.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
RAFAEL ESTÉFANO CRISPIM 10188-5	AUFC	03 a 04/06/2024	1,5	1,5	R\$ 722,00	R\$ 94,40	R\$ 988,60	R\$ 480,00	R\$ 1.468,60	R\$ 0,00	R\$ 1.468,60

Em 29 de Maio de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA ADGEDAM E SECAMBIENTES;

ATIVIDADE(S): SAI20 Summit - Belém/PA - Sistema Viajar nº 311/2024;

LOCAL/PERÍODO: Belém-PA, de 10 a 20/06/2024;

ATESTAÇÃO: SecAmbientes.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
FERNANDA BIANCAMANO GUIMARAES ***.889.781-**	Prestador de serviço	10 a 20/06/2024	10,5	8,5	R\$ 652,00	R\$ 0,00	R\$ 6.846,00	R\$ 480,00	R\$ 7.326,00	R\$ 0,00	R\$ 7.326,00
TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA 6716-4	TEFC FC-3	10 a 20/06/2024	10,5	8,5	R\$ 791,00	R\$ 534,91	R\$ 7.770,59	R\$ 480,00	R\$ 8.250,59	R\$ 0,00	R\$ 8.250,59

Em 29 de Maio de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÕES DA ADGEPRES E DA ADGEDAM;

ATIVIDADE(S): SAI20 Summit - Belém/PA - Sistema Viajar nº 308/2024;

LOCAL/PERÍODO: Belém-PA, de 11 a 18/06/2024;

ATESTAÇÃO: Aceri, ISC, SecAmbientes, Serint, Setid.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
ALESSANDRA LUÍSA SILVA MORENO ***.233.291-**	Colaborador	12 a 19/06/2024	7,5	5,5	R\$ 652,00	R\$ 130,63	R\$ 4.759,37	R\$ 480,00	R\$ 5.239,37	R\$ 0,00	R\$ 5.239,37
AMANDA ARAÚJO SOUZA ***.993.601-**	Colaborador	12 a 19/06/2024	7,5	5,5	R\$ 722,00	R\$ 130,63	R\$ 5.284,37	R\$ 480,00	R\$ 5.764,37	R\$ 0,00	R\$ 5.764,37
ANA CAROLINA MEIRELES ***.898.901-**	Colaborador	12 a 19/06/2024	7,5	5,5	R\$ 722,00	R\$ 130,63	R\$ 5.284,37	R\$ 480,00	R\$ 5.764,37	R\$ 0,00	R\$ 5.764,37
FILEMOM ALVES GRANGEIRO ***.659.641-**	Colaborador	13 a 19/06/2024	6,5	4,5	R\$ 652,00	R\$ 106,88	R\$ 4.131,12	R\$ 480,00	R\$ 4.611,12	R\$ 0,00	R\$ 4.611,12
GEOVANNA ALVES DE FREITAS ***.320.211-**	Colaborador	12 a 19/06/2024	7,5	5,5	R\$ 652,00	R\$ 130,63	R\$ 4.759,37	R\$ 480,00	R\$ 5.239,37	R\$ 0,00	R\$ 5.239,37
ISLA MACIEL VICENTE ***.023.006-**	Colaborador	10 a 19/06/2024	9,5	7,5	R\$ 722,00	R\$ 178,13	R\$ 6.680,87	R\$ 480,00	R\$ 7.160,87	R\$ 0,00	R\$ 7.160,87
KATIANA PEREIRA DA LUZ ***.487.571-**	Colaborador	12 a 19/06/2024	7,5	5,5	R\$ 722,00	R\$ 130,63	R\$ 5.284,37	R\$ 480,00	R\$ 5.764,37	R\$ 0,00	R\$ 5.764,37
MARÍLIA DE SOUZA BRILHANTE ***.604.271-**	Colaborador	12 a 19/06/2024	7,5	5,5	R\$ 652,00	R\$ 130,63	R\$ 4.759,37	R\$ 480,00	R\$ 5.239,37	R\$ 0,00	R\$ 5.239,37
VIVIANE DOS SANTOS CARVALHO ***.553.801-**	Colaborador	12 a 19/06/2024	7,5	5,5	R\$ 652,00	R\$ 130,63	R\$ 4.759,37	R\$ 480,00	R\$ 5.239,37	R\$ 0,00	R\$ 5.239,37
ALISSON JASIEL RODRIGUES DA CUNHA ***.771.801-**	Prestador de serviço	10 a 19/06/2024	9,5	7,5	R\$ 652,00	R\$ 0,00	R\$ 6.194,00	R\$ 480,00	R\$ 6.674,00	R\$ 0,00	R\$ 6.674,00

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
JAISEMBERG BARBOSA DE FIGUEIREDO ***.770.501-**	Prestador de serviço	10 a 19/06/2024	9,5	7,5	R\$ 652,00	R\$ 0,00	R\$ 6.194,00	R\$ 480,00	R\$ 6.674,00	R\$ 0,00	R\$ 6.674,00
JOSE SIRLEY PEREIRA DE CARVALHO ***.342.361-**	Prestador de serviço	10 a 19/06/2024	9,5	7,5	R\$ 652,00	R\$ 0,00	R\$ 6.194,00	R\$ 480,00	R\$ 6.674,00	R\$ 0,00	R\$ 6.674,00
MARCO AURELIO CASTRO DE OLIVEIRA ***.285.761-**	Prestador de serviço	10 a 19/06/2024	9,5	7,5	R\$ 652,00	R\$ 0,00	R\$ 6.194,00	R\$ 480,00	R\$ 6.674,00	R\$ 0,00	R\$ 6.674,00
RONALDO MOREIRA DOS SANTOS ***.693.971-**	Prestador de serviço	10 a 19/06/2024	9,5	7,5	R\$ 652,00	R\$ 0,00	R\$ 6.194,00	R\$ 480,00	R\$ 6.674,00	R\$ 0,00	R\$ 6.674,00
WELLINGTON DE ALMEIDA ALEXANDRE ***.594.361-**	Prestador de serviço	10 a 19/06/2024	9,5	7,5	R\$ 652,00	R\$ 0,00	R\$ 6.194,00	R\$ 480,00	R\$ 6.674,00	R\$ 0,00	R\$ 6.674,00
ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM 5628-6	AUFC FC-5	10 a 19/06/2024	9,5	7,5	R\$ 833,00	R\$ 471,98	R\$ 7.441,52	R\$ 480,00	R\$ 7.921,52	R\$ 0,00	R\$ 7.921,52
DILMAR TEIXEIRA MACHADO 8542-1	TEFC	13 a 19/06/2024	6,5	4,5	R\$ 652,00	R\$ 283,19	R\$ 3.954,81	R\$ 480,00	R\$ 4.434,81	R\$ 0,00	R\$ 4.434,81
LUIZ CARLOS DE DEUS SALES 2438-4	TEFC	13 a 19/06/2024	6,5	4,5	R\$ 652,00	R\$ 283,19	R\$ 3.954,81	R\$ 480,00	R\$ 4.434,81	R\$ 0,00	R\$ 4.434,81
MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA 2782-0	TEFC	10 a 19/06/2024	9,5	7,5	R\$ 652,00	R\$ 471,98	R\$ 5.722,02	R\$ 480,00	R\$ 6.202,02	R\$ 0,00	R\$ 6.202,02
SIMONE BAMBINI DOS SANTOS 6251-0	AUFC FC-5	11 a 19/06/2024	8,5	6,5	R\$ 833,00	R\$ 409,05	R\$ 6.671,45	R\$ 480,00	R\$ 7.151,45	R\$ 0,00	R\$ 7.151,45
TATIANA CECÍLIA MÜLLER DE SOUZA 8181-7	AUFC FC-1	10 a 19/06/2024	9,5	7,5	R\$ 722,00	R\$ 471,98	R\$ 6.387,02	R\$ 480,00	R\$ 6.867,02	R\$ 0,00	R\$ 6.867,02

Em 29 de Maio de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA SECEXINFRA;

ATIVIDADE(S): Reunião de alinhamento estratégico com a equipe da 4a Diretoria da AudPortoFerrovia - Sistema Viajar nº 328/2024;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, em 07/06/2024;

ATESTAÇÃO: AudPortoFerrovia.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
BRUNO MARTINELLO LIMA 7610-4	AUFC FC-5	06 a 07/06/2024	1,5	1,5	R\$ 833,00	R\$ 94,40	R\$ 1.155,10	R\$ 480,00	R\$ 1.635,10	R\$ 52,27	R\$ 1.582,83

Em 29 de Maio de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA SEINC E PELA AUDTRANSFERÊNCIAS;

ATIVIDADE(S): Integração Seinc - 11 a 13/06/2024 - Sistema Viajar nº 202/2024;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 11 a 13/06/2024;

ATESTAÇÃO: AudFiscal, AudInovação, AudTransferências, Seinc.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA 3509-2	AUFC FC-3	10 a 18/06/2024	4,5	4,5	R\$ 791,00	R\$ 283,19	R\$ 3.276,31	R\$ 480,00	R\$ 3.756,31	R\$ 0,00	R\$ 3.756,31
CRISTIANE FERREIRA DE ARAUJO MELO 3103-8	AUFC	11 a 14/06/2024	3,5	3,5	R\$ 722,00	R\$ 220,26	R\$ 2.306,74	R\$ 480,00	R\$ 2.786,74	R\$ 0,00	R\$ 2.786,74
EVANDRO DE CARVALHO BULCAO VIANNA 3108-9	AUFC FC-3	10 a 14/06/2024	4,5	4,5	R\$ 791,00	R\$ 283,19	R\$ 3.276,31	R\$ 0,00	R\$ 3.276,31	R\$ 0,00	R\$ 3.276,31
FÁBIO MENDONÇA MAGLIANO 2519-4	AUFC	08 a 13/06/2024	3,5	3,5	R\$ 722,00	R\$ 220,26	R\$ 2.306,74	R\$ 480,00	R\$ 2.786,74	R\$ 0,00	R\$ 2.786,74
JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO 7660-0	AUFC FC-5	10 a 15/06/2024	4,5	4,5	R\$ 833,00	R\$ 283,19	R\$ 3.465,31	R\$ 480,00	R\$ 3.945,31	R\$ 0,00	R\$ 3.945,31
MANUELA DE ANDRADE FARIA 4223-4	AUFC FC-5	10 a 16/06/2024	4,5	4,5	R\$ 833,00	R\$ 283,19	R\$ 3.465,31	R\$ 480,00	R\$ 3.945,31	R\$ 0,00	R\$ 3.945,31
SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA 3443-6	AUFC	10 a 14/06/2024	4,5	4,5	R\$ 722,00	R\$ 283,19	R\$ 2.965,81	R\$ 0,00	R\$ 2.965,81	R\$ 0,00	R\$ 2.965,81

Ônus para o TCU no período de 10 a 14/06/2024; o servidor José Arimathea Valente Neto participará do evento viajar 212/2024, a ocorrer entre os dias 13/06 a 14/06/2024, permanecendo, portanto, na mesma cidade até seu retorno, dia 15/06/2024.

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
Autorização de Pagamento

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; Portaria-TCU nº 443/2018;
ATIVIDADE/EVENTO: Integração Seinc - 11 a 13/06/2024 - Sistema Viajar - evento nº 202/2024;

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
EVANDRO DE CARVALHO BULCAO VIANNA 3108-9	AUFC FC-3	10/06/2024 a 14/06/2024	São Paulo/Brasília/São Paulo	Utilização de meio próprio de locomocao em viagem a serviço	2010 KM	R\$ 0,93	R\$ 1.371,25
SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA 3443-6	AUFC	10/06/2024 a 14/06/2024	Goiânia/Brasília/Goiânia	Utilização de meio próprio de locomocao em viagem a serviço	418 KM	R\$ 0,93	R\$ 388,74

Ressarcimento padronizado de transporte pago conforme o § 6º do art 9º da Portaria-TCU nº 443/2018.

Em 29 de Maio de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECAMBIENTES;

ATIVIDADE(S): Vistoria das condições para manutenções prediais em SP e SC - Sistema Viajar nº 324/2024;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, Florianópolis-SC, de 05 a 07/06/2024;

ATESTAÇÃO: SecAmbientes.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
RODRIGO MENDONÇA DE BRITO 3178-0	AUFC FC-3	05 a 08/06/2024	3,5	3	R\$ 791,00	R\$ 188,79	R\$ 2.579,71	R\$ 480,00	R\$ 3.059,71	R\$ 0,00	R\$ 3.059,71

Em 29 de Maio de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho